



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900
Centro - CEP 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 16 DE MARÇO DE 2017

“Altera artigo da Lei Complementar 043/2010 que dispõe sobre a autorização de uso de bem público e dá outras providências e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG no uso de suas atribuições aprovou, e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso I, do artigo 2º, da Lei Complementar 043/2010 que *“Dispõe sobre a autorização de uso de bem público e dá outras providências.”*, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.[...]

I – comprovante de pagamento da taxa de utilização de bem público no importe de 10 (dez) Unidades Fiscal Padrão do Município – UFPM, por evento;”


Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista do Glória, 16 de março de 2017.


Aparecida Nilva dos Santos
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA
MINAS GERAIS
CERTIDÃO

Certifico que o presente foi publicado por afixação
no saguão da Prefeitura Municipal em 16/03/17
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA EM 16/03/17



Nome / Cargo de Nomeação